

SERVIÇO
PÚBLICO
FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [90798.006485/2024-94](#)

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO PARA O CRMV-PR.

DATA: 09/04/2025 **HORÁRIO:** 09h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925619 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por grupo

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$61.339,77 (sessenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)

DATA MÁXIMA PARA ESCLARECIMENTOS: 04/04/2025

DATA MÁXIMA PARA IMPUGNAÇÃO: 04/04/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Sim

REGISTRO DE PREÇO: Sim

VISTORIA: Não

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV-PR), sediado na Rua Fernandes de Barros, 685, Alto da Rua XV, Cep: 80045-390, Curitiba/PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de limpeza e produtos para higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 45 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. É vedada à participação da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade prevista.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no

objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Qualificação Técnica:

8.1.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimento com as seguintes características mínimas:

8.1.2.3. Apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica comprovando o fornecimentos de produtos similares ao objeto desta licitação.

8.1.2.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, entende-se por similar ao objeto desta licitação atestados que comprovem fornecimento de produtos de Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

8.1.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.1.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.1.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.1.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.1.3.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.1.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.1.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.1.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro@crm-pr.org.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. O CRMV-PR possui Política Antifraude e Anticorrupção, cujo teor pode ser acessado em: transparencia.crmv-pr.org.br/politica-antifraude-e-anticorrupcao/

14.2. As partes envolvidas no presente processo devem seguir os ditames da Política supramencionada;

14.3. O licitante declarado vencedor deverá apresentar, devidamente preenchido e assinado, o Termo de Compromisso com a Política Antifraude e Anticorrupção do CRMV-PR Empresas Contratadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.11.3. ANEXO III - Termo de Sustentabilidade

Modelo de Edital – Pregão e Concorrência – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2024



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Yoshiaki Sasaki, CRMV-PR Nº 05357, Presidente**, em 21/03/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **1252660** e o código CRC **8EA16BC8**.

Referência: Processo SEI nº 90798.006485/2024-94

Documento SEI nº 1252660

Criado por [Andreh.pr](#), versão 6 por [Andreh.pr](#) em 21/03/2025 10:55:36.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO
PÚBLICO
FEDERAL



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e produtos para higienização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	299605	Água sanitária, função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, contendo como princípio ativo hipoclorito de sódio, na concentração de 2,0 a 2,5% de cloro ativo, ter registro no Ministério da Saúde, embalado em frasco inquebrável e opaco, contendo 1 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	150	R\$ 2,94	R\$ 441,00
2	380018	Álcool em Gel Antisséptico para Mãos, neutro, composto de álcool etílico 70% pH: 5,5 – 7,8, contendo hidratante para pele, com aparência e odor característico, indicado para ação bactericida Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, sem enxágue, com rápida secagem das mãos, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, com válvula tipo pump com bico dosador e com dispositivo antientupimento e vazamento, dimensão: 7,5 diâmetro X 19 cm altura, ter registro no Ministério da Saúde, com dados do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade impressa nos rótulos ou nas embalagens dos refis, frascos e nas caixas (tipo Handmax, Doctor Clean, Asseptgel ou do mesmo	Unidade	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00

		padrão de qualidade ou superior), fundamental para as ações de higiene das mãos contra as infecções cruzadas.				
3	277541	Álcool etílico hidratado a 40%, com 01 litro Descrição: álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 40%, apresentação: glicerinado, líquido Unidade: litro	Unidade	150	R\$ 6,05	R\$ 907,50
4	272254	Borrifador de água, capacidade 500 ml material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza; com válvula de regulação para "off" que impede que saia o líquido ao apertar e para "spray" que ativa.	Unidade	10	R\$ 9,17	R\$ 91,70
5	351157	Cera líquida com auto-brilho Incolor, composição: cera de polietileno, polifilm, metidiglicol, surfactantes aniônico e não iônico, derivados de isotiazolinonas, alcanolamida, fragrância e veículo. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Frasco contendo 750 ml, com tampa tipo flip com bico dosador, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
6	413185	Copo descartável, capacidade 180 ml, poliestireno, atóxico, em conformidade com a norma da ABNT 14.865. Pacote com 100 unidades (Cor Branca)	Pacote	300	R\$ 5,54	R\$ 1.662,00
7	419309	Copo descartável, capacidade 50 ml, poliestireno, atóxico, em conformidade com a norma da ABNT 14.865. Pacote com 100 unidades (Cor Branca)	Pacote	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00
8	472191	Desentupidor líquido, desincrustante alcalino com hidróxido de sódio. Frasco com 1 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (tipo Diabo Verde ou do mesmo padrão de qualidade ou superior).	Unidade	04	R\$ 40,72	R\$ 162,88
9	420084	Desinfetante líquido, para uso geral, com alto poder germicida, composição o-benzil p-clorofenol a	Unidade	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00

		70% - 1,2857, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de pH, solvente, óleo de pinho, fragrância lavanda, corante e água, ter registro no Ministério da Saúde, embalagem contendo 1 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
10	327150	Desodorizador de ambiente, aerossol, fragrâncias, capim limão, alecrim, frescor do campo, frescor da cachoeira, neutra fresh ou brisa do mar, exceto lavanda e talco puro ou fragrância similar. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Frasco contendo mínimo 360 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade 12 meses.	Unidade	60	R\$ 10,49	R\$ 629,40
11	465064	Desodorizador Sanitário Pastilha Adesiva Lavanda 110gramas, fácil de aplicação. Composição: (Água - Álcool etoxilado, - Isotridecil polietileno glicol éter - Umectante - Formador de Filme - Coadjuvante - Emulsificante - Fragrância e Corantes Acondicionamento individual em embalagem plástica, deverá possuir notificação ou registro na Anvisa, conforme o seu risco à saúde (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 59 de 17/12/2010 – Anvisa). Prazo de validade mínima de 12 meses.	Unidade	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
12	415772	Detergente Alcalino, para limpeza geral profunda, aspecto líquido, biodegradável. Princípio Ativo: Ácido Doderil Benzeno Sulfônico. Frasco contendo 500 ml (tipo Ajax ou do mesmo padrão de qualidade ou superior). Produto notificado na Anvisa	Unidade	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
13	310039	Detergente de louça líquido, com glicerina, frasco com 500 ml de 1ª qualidade, com tampa dosadora, aplicação para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com aroma neutro, com	Unidade	150	R\$ 2,53	R\$ 379,50

		tensoativos biodegradável, produto notificado na Anvisa, (tipo Limpol, Ypê, ou do mesmo padrão de qualidade ou superior). com prazo de validade mínima de 24 meses.				
14	333358	Escova para limpar vaso sanitário com suporte, polipropileno, peso líquido aproximado do produto 0,13 kg, dimensões aproximadas do produto altura 35 cm x diâmetro 12 cm	Unidade	15	R\$ 8,66	R\$ 129,90
15	341548	Escova de mão multiuso, material em plástico e cerdas em Náilon dimensões aproximadas do produto comprimento 9cm, altura 4cm e largura 1cm, cores sortidas.	Unidade	05	R\$ 6,50	R\$ 32,50
16	481018	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 (oito) unidades, peso líquido 60g, (tipo Bombril). Prazo de validade mínima de 12 meses.	Pacote	15	R\$ 1,84	R\$ 27,60
17	454957	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral, pacote com 1 unidade.	Unidade	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00
18	299630	Flanela branca/amarela de 1ª qualidade, medindo 40x60cm	Unidade	20	R\$ 2,91	R\$ 58,20
19	237590	Filtro de papel para café 103, de primeira qualidade, descartável. Caixa contendo aproximadamente 30 unidades.	Caixa	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
20	334033	Garrafa térmica: material aço inoxidável, capacidade 1,80 litros, com alça, sistema pressão (serve-jato) e corta gotas pressão, isolamento térmico de ampola de inox..	Unidade	02	R\$ 176,47	R\$ 352,94
21	289550	Guardanapo de papel, macio e absorvente, folha dupla, cor branca, dimensões aproximadas: 23 x 23 cm. Pacote com 50 unidades.	Pacote	140	R\$ 2,34	R\$ 327,60
22	281848	Guardanapo de papel, macio e absorvente, folha simples, cor	Pacote	90	R\$ 4,51	R\$ 405,90

		branca, dimensões aproximadas: 33 x 30 cm. Pacote com 50 unidades.				
23	466868	Limpa vidros líquido, frasco com 500 ml, com prazo de validade mínimo de 24 meses, produto notificado na Anvisa / Ministério da Saúde, (tipo veja ou do mesmo padrão de qualidade ou superior).	Unidade	45	R\$ 4,96	R\$ 223,20
24	484529	Limpador de carpete, concentrado, limpa e elimina odores, possuindo uma fácil aplicação e sem precisar de enxágue após a utilização do produto, com 500 ml. (Tipo Vanish) Elimina odores de cigarro e mofo.	Unidade	12	R\$ 18,56	R\$ 222,72
25	350855	Limpador de piso laminado, aroma lavanda. Frasco com 750 ml. Produto notificado na Anvisa. Prazo de validade mínima de 12 meses.	Unidade	75	R\$ 14,42	R\$ 1.081,50
26	454030	Limpador de uso geral multiuso, utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis, aroma campestre, em a presença de amônia na composição, frasco com 500 ml, produto notificado na Anvisa / Ministério da Saúde (tipo Veja Multiuso, Mrs. Músculo, ou do mesmo padrão de qualidade ou superior), prazo de validade mínima de mínima de 24 meses.	Unidade	130	R\$ 6,28	R\$ 816,40
27	456424	Limpador desengordurante spray 500 ml (Tipo Veja ou do mesmo padrão de qualidade ou superior).	Unidade	10	R\$ 7,27	R\$ 72,70
28	299647	Lustrador de móveis, a base de silicone, perfume suave, líquido de ação de secagem rápida. Embalagem frasco plástico de 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	60	R\$ 7,16	R\$ 429,60
29	316824	Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do	Par	60	R\$ 9,07	R\$ 544,20

		Trabalho), tamanho: P/M/G, cor amarela. Características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, para uso doméstico.				
30	355015	Palheta plástica "remo" descartável (mexedor), para bebidas quentes, tamanho aproximado de 10 cm. Pacote com 500 unidades aproximadamente.	Pacote	40	R\$ 11,91	R\$ 476,40
31	357462	Pano para limpeza de chão, 100% algodão, tipo saco, alvejado e isento de detritos, medidas aproximadas 65 x 44 cm.	Unidade	100	R\$ 4,21	R\$ 421,00
32	449786	Pano para louça, em algodão liso, 100% algodão, alvejado, na cor branca, com bainha ou barra, medidas aproximadas 65 x 40 cm.	Unidade	70	R\$ 4,22	R\$ 295,40
33	327038	Papel Higiênico 1ª qualidade, folha dupla, cor branca, macio, 100 % celulose virgem, que mantenha o PH natural da pele, biodegradável, hidrossolúvel, tipo cai cai - Caixa com 8.000 folhas. Dimensões: 11 x 21,6 cm (Tipo Santher ou similar da mesma qualidade ou superior)	Caixa	120	R\$ 121,29	R\$ 14.554,80
34	412112	Papel higiênico branco, não reciclado, folha dupla macia de alta qualidade, 100% fibras celulose virgem, gramatura 27 a 34g/m2, picotado, neutro, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade (tipo Neve ou do mesmo padrão de qualidade ou superior), rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura. Pacote com 04 rolos.	Pacote	120	R\$ 11,44	R\$ 1.372,80
35	424890	Papel toalha interfolhados para uso em suportes, com folha DUPLA de alta qualidade, 100% fibras celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), de tamanho aproximado 23x23cm, com 2 dobras, cor branca extra luxo, com gramatura mínima de 38 grs/ m², em caixa com aproximadamente 2.400 folhas,	Caixa	170	R\$ 156,70	R\$ 26.639,00

		(tipo Santher, Sulleg ou do mesmo padrão de qualidade ou superior).				
36	602437	Prendedor de roupa de plástico resistente, pacote com 12 unidades.	Pacote	03	R\$ 9,92	R\$ 29,76
37	343902	Rodo pequeno para pia, em plástico resistente, com base medindo aproximadamente 16 cm e cabo medindo aproximadamente 16 cm (Tipo Plasútil ou do mesmo padrão de qualidade ou superior).	Unidade	06	R\$ 6,92	R\$ 41,52
38	298406	Sabão em barra glicerinado, neutro, composição: sabão base de ácido graxo, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Pacote com 5 unidades de 200g cada. (Tipo sabão Ypê, Guaira).	Pacote	30	R\$ 20,52	R\$ 615,60
39	298406	Sabão em pó biodegradável, de 1ª qualidade, registrado na Anvisa, com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevador de espuma, carga, perfume e água. Produto acondicionado em embalagem plastica de 1 quilo, devidamente identificada.	Unidade	100	R\$ 8,79	R\$ 879,00
40	472873	Sabonete líquido ou cremoso perfumado para higiene das mãos, aromas variados, com frasco de 500 ml, com válvula tipo pump com bico dosador e com dispositivo antientupimento e vazamento, com prazo de validade mínima de 12 meses, produto registrado na Anvisa.	Unidade	160	R\$ 11,31	R\$ 1.809,60
41	481090	Saco plástico para lixo, preto, em conformidade com as normas da ABNT, capacidade para 100 litros (medindo 75x105 cm). Embalagem com 100 unidades, micra 10 (mínimo).	Pacote	05	R\$ 59,99	R\$ 299,95
42	226092	Saco plástico para lixo, preto, em conformidade com as normas da ABNT - NBR 9190 e 9191, capacidade para 20 litros (medindo 59x62 cm), polietileno, embalagem	Pacote	40	R\$ 19,63	R\$ 785,20

		com 100 unidades, micra 8 (mínimo).				
43	226093	Saco plástico para lixo, preto, em conformidade com as normas da ABNT - NBR 9190 e 9191, capacidade para 50 litros (medindo 63x80 cm), polietileno, embalagem com 100 unidades, micra 8 (mínimo).	Pacote	20	R\$ 38,48	R\$ 769,60
44	324651	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Unidade	04	R\$ 12,60	R\$ 50,40
45	307425	Vassoura de pelo sintético, resistente, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica, com base medindo entre 30 e 40 cm.	Unidade	05	R\$ 24,56	R\$ 122,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 61.339,77

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) início da vigência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da Contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025 conforme Processo SEI 90798.007844/2024-21

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, sob demanda. Os produtos são de uso contínuo, imprescindíveis para garantir a continuidade das atividades e serviços prestados pelo CRMV-PR em sua Sede em Curitiba e Unidades Regionais.

3.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

3.3. A solução ideal para o ciclo de vida de objetos de Material de Limpeza e Produtos de Higienização precisa ser integrada e sustentável, levando em conta todas as etapas desde a produção até o consumo e descarte. A adoção de práticas conscientes, a utilização de materiais recicláveis e a educação tanto para empresas quanto para consumidores são essenciais para criar um ciclo de vida que minimize os impactos negativos no meio ambiente e contribua para um futuro mais sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. As aquisições dos objetos desta licitação obedecerão aos critérios de sustentabilidade ambiental da [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010](#) e no [Decreto nº 7.746/2012](#), da Casa Civil da Presidência da República, no que couber, a [Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos](#), no que couber, a [Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008](#), no que couber, e [Portaria INMETRO nº 144, de 13 de março de 2015.](#), no que couber e e demais legislação vigente.

4.1.1.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

4.1.1.1.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

4.1.1.1.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

4.1.2. Subcontratação:

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Garantia da Contratação:

4.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pela justificativa que todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras ou Serviço, encaminhada pela Seção de Compras e Contratos do CRMV-PR.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de

prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Fernandes de Barros, 685 - Alto da XV - Curitiba - Paraná - CEP 80045-390, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12(doze) meses ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila .

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos .

6.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados .

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante .

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12. Fiscalização Administrativa

6.12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. Gestor do Contrato

6.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 7.12, 7.13. e 7.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 7.1.5., 7.1.6., 7.1.7 e 7.1.8. do subitem acima, bem como nas alíneas 7.12, 7.13. e 7.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

- 7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#). 1.1.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.3.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso](#)

[II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.15.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.15.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.15.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.15.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.15.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.16. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.16.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.16.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimento com as seguintes características mínimas:

9.16.3. Apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica comprovando o fornecimentos de produtos similares ao objeto desta licitação.

9.16.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, entende-se por similar ao objeto desta licitação atestados que comprovem fornecimento de produtos de Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

9.17. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.17.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.17.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.17.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.17.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.17.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.17.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.17.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.339,77 (sessenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos do CRMV-PR, exercício 2025 e de anos posteriores, rubrica nº6.2.2.1.1.01.02.01.001.022 - "Material de Limpeza e Produtos de Higieneização"

12. DO ATENDIMENTO À LGPD

12.1. A Contratada assume o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas ou constantes de arquivo de dados cadastrais e demais documentos, fornecidos pelo CRMV-PR e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como, a se sujeitar a auditoria, sempre que solicitada, pela Contratante.

[1] Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2024



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Aparecida Ribeiro, Supervisor**, em 24/03/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **1256601** e o código CRC **1FF713E2**.

Referência: Processo SEI nº 90798.006485/2024-94

Documento SEI nº 1256601

Criado por [Andreia.Marques](#), versão 2 por [Andreia.Marques](#) em 24/03/2025 11:19:16.

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇO
PÚBLICO
FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar a análise e a viabilidade técnica e econômica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, sob demanda para a Sede e Unidades de Atendimento do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná (CRMV-PR).

2.2. As aquisições do presente termo visa o abastecimento contínuo dos estoques da Sede e das Unidades Regionais de Atendimento no que se refere a itens necessários para o pleno desempenho das atividades funcionais e diárias realizadas por este Órgão.

2.3. Os produtos são de uso contínuo, imprescindíveis para garantir a continuidade das atividades e serviços prestados pelo CRMV-PR em sua Sede em Curitiba e Unidades Regionais. Neste sentido, faz-se necessário a reposição adequada do estoque de modo a evitar interrupção no fornecimento e comprometimento das funções desempenhadas pela Entidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Seção de Manutenção, Patrimônio e Almoxarifado (SMPA) do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná (CRMV-PR).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado.

4.2. Apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica comprovando o fornecimentos de produtos similares ao objeto desta licitação.

4.2.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, entende-se por similar ao objeto desta licitação atestados que comprovem fornecimento de Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

4.3. A Contratada deverá respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável;

4.4. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, sob demanda. Os produtos são de uso contínuo, imprescindíveis para garantir a continuidade das atividades e serviços prestados pelo CRMV-PR em sua Sede em Curitiba e Unidades Regionais.

6.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6.3. A solução ideal para o ciclo de vida de objetos dos materiais de limpeza e higiene precisam ser integrada e sustentável, levando em conta todas as etapas desde a produção até o consumo e descarte. A adoção de práticas conscientes, a utilização de materiais recicláveis e a educação tanto para empresas quanto para consumidores são essenciais para criar um ciclo de vida que minimize os impactos negativos no meio ambiente e contribua para um futuro mais sustentável.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

7.1.1. Necessidade atual das quantidades dos produtos a serem fornecidos para um período de 12 meses;

7.1.2. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

7.2. As quantidades estimadas para as aquisições tiveram como base os quantitativos utilizados nos exercícios anteriores.

7.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, tendo em vista o art. 86, § 1º da Lei 14.133/2021, que dispensa a Intenção de Registro de Preços quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, informo que o CRMV-PR será o único contratante. Ademais, não há estrutura e corpo de funcionários suficientes para gerenciamento de Atas de Registro de Preços com participação de outros órgãos da administração pública.

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Água sanitária, função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, contendo como princípio ativo hipoclorito de sódio, na concentração de 2,0 a 2,5% de cloro ativo, ter registro no Ministério da Saúde, embalado em frasco inquebrável e opaco, contendo 1 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150
Álcool em Gel Antisséptico para Mãos, neutro, composto de álcool etílico 70% pH: 5,5 – 7,8, contendo hidratante para pele, com aparência e odor característico, indicado para ação bactericida Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, sem enxágue, com rápida secagem das mãos, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, com válvula tipo pump com bico dosador e com dispositivo antientupimento e vazamento, dimensão: 7,5 diâmetro X 19 cm altura, ter registro no Ministério da Saúde, com dados do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade impressa nos rótulos ou nas embalagens dos refis, frascos e nas caixas (tipo Handmax, Doctor Clean, Asseptgel ou do mesmo padrão de qualidade ou superior), fundamental para as ações de higiene das mãos contra as infecções cruzadas.	100
Álcool etílico hidratado a 46%, com 01 litro Descrição: álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 46% , apresentação: glicerinado, líquido Unidade: litro	150
Borrifador de água, capacidade 500 ml material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza; com válvula de regulação para “off” que impede que saia o líquido ao apertar e para “spray” que ativa.	10
Cera líquida com auto-brilho Incolor, composição: cera de polietileno, polifilm, metidiglicol, surfactantes aniônico e não iônico, derivados de isotiazolinonas, alcanolamida, fragrância e veículo. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Frasco contendo 750 ml, com tampa tipo flip com bico dosador, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	20
Copo descartável, capacidade 180 ml, poliestireno, atóxico, em conformidade com a norma da ABNT 14.865. Pacote com 100 unidades (Cor Branca)	300
Copo descartável, capacidade 50 ml, poliestireno, atóxico, em conformidade com a norma da ABNT 14.865. Pacote com 100 unidades (Cor Branca)	120
Desentupidor líquido, desincrustante alcalino com hidróxido de sódio. Frasco com 1 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (tipo Diabo Verde ou do mesmo padrão de qualidade ou superior).	04
Desinfetante líquido, para uso geral, com alto poder germicida, composição o-benzil p-clorofenol a 70% - 1,2857, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de pH, solvente, óleo de pinho, fragrância lavanda, corante e água, ter registro no Ministério da Saúde, embalagem contendo 2 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100
Desodorizador de ambiente, aerossol, fragrâncias, capim limão, alecrim, frescor do campo, frescor da cachoeira, neutra fresh ou brisa do mar, exceto lavanda e talco puro ou fragrância similar. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Frasco contendo mínimo 360 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade 12 meses.	60
Desodorizador Sanitário Pastilha Adesiva Lavanda 110gramas, fácil de aplicação. Composição: (Água - Álcool etoxilado, - Isotridecil polietileno glicol éter - Umectante - Formador de Filme - Coadjuvante - Emulsificante - Fragrância e Corantes Acondicionamento individual em embalagem plástica, deverá possuir notificação ou registro na Anvisa, conforme o seu risco à saúde (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 59 de 17/12/2010 – Anvisa).	100

Prazo de validade mínima de 12 meses.	
Detergente Alcalino, para limpeza geral profunda, aspecto líquido, biodegradável. Princípio Ativo: Ácido Doderil Benzeno Sulfônico. Frasco contendo 500 ml (tipo Ajax ou do mesmo padrão de qualidade ou superior). Produto notificado na Anvisa	100
Detergente de louça líquido, com glicerina, frasco com 500 ml de 1ª qualidade, com tampa dosadora, aplicação para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com aroma neutro, com tensoativos biodegradável, produto notificado na Anvisa, (tipo Limpol, Ypê, ou do mesmo padrão de qualidade ou superior). com prazo de validade mínima de 24 meses.	150
Escova para limpar vaso sanitário com suporte, polipropileno, peso líquido aproximado do produto 0,13 kg, dimensões aproximadas do produto altura 35 cm x diâmetro 12 cm	15
Escova de mão multiuso, material em plástico e cerdas em Náilon dimensões aproximadas do produto comprimento 9cm, altura 4cm e largura 1cm, cores sortidas.	05
Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 (oito) unidades, peso líquido 60g, (tipo Bombril). Prazo de validade mínima de 12 meses.	15
Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral, pacote com 1 unidade.	100
Flanela branca/amarela de 1ª qualidade, medindo 40x60cm	20
Filtro de papel para café 103, de primeira qualidade, descartável. Caixa contendo aproximadamente 30 unidades.	80
Garrafa térmica: material aço inoxidável, capacidade 1,80 litros, com alça, sistema pressão (serve-jato) e corta gotas pressão, isolamento térmico de ampola de inox.	02
Guardanapo de papel, macio e absorvente, folha dupla, cor branca, dimensões aproximadas: 23 x 23 cm. Pacote com 50 unidades.	140
Guardanapo de papel, macio e absorvente, folha simples, cor branca, dimensões aproximadas: 33 x 30 cm. Pacote com 50 unidades.	90
Limpa vidros líquido, frasco com 500 ml, com prazo de validade mínimo de 24 meses, produto notificado na Anvisa / Ministério da Saúde, (tipo veja ou do mesmo padrão de qualidade ou superior).	45
Limpador de carpete, concentrado, limpa e elimina odores, possuindo uma fácil aplicação e sem precisar de enxágue após a utilização do produto, com 500 ml. (Tipo Vanish) Elimina odores de cigarro e mofo.	12
Limpador de piso laminado, aroma lavanda. Frasco com 750 ml. Produto notificado na Anvisa. Prazo de validade mínima de 12 meses.	75
Limpador de uso geral multiuso, utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis, aroma campestre, em a presença de amônia na composição, frasco com 500 ml, produto notificado na Anvisa / Ministério da Saúde (tipo Veja	130

Multiuso, Mrs. Músculo, ou do mesmo padrão de qualidade ou superior), prazo de validade mínima de mínima de 24 meses.	
Limpador desengordurante spray 500 ml (Tipo Veja ou do mesmo padrão de qualidade ou superior).	10
Lustra móvel, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem frasco plástico de 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	60
Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanhos: P/M/G, cor amarela. Características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, para uso doméstico.	60
Palheta plástica "remo" descartável (mexedor), para bebidas quentes, tamanho aproximado de 10 cm. Pacote com 500 unidades aproximadamente.	40
Pano para limpeza de chão, 100% algodão, tipo saco, alvejado e isento de detritos, medidas aproximadas 65 x 44 cm.	100
Pano para louça, em algodão liso, 100% algodão, alvejado, na cor branca, com bainha ou barra, medidas aproximadas 65 x 40 cm.	70
Papel Higiênico 1ª qualidade, folha dupla, cor branca, macio, 100 % celulose virgem, que mantenha o PH natural da pele, biodegradável, hidrossolúvel, tipo cai cai - Caixa com 8.000 folhas. Dimensões: 11 x 21,6 cm (Tipo Santher ou similar da mesma qualidade ou superior)	120
Papel higiênico branco, não reciclado, folha dupla macia de alta qualidade, 100% fibras celulose virgem, gramatura 27 a 34g/m2, picotado, neutro, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade (tipo Neve ou do mesmo padrão de qualidade ou superior), rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura. Pacote com 04 rolos.	120
Papel toalha interfolhados para uso em suportes, com folha DUPLA simples de alta qualidade, 100% fibras celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), de tamanho aproximado 23x23cm, com 2 dobras, cor branca extra luxo, com gramatura mínima de 38 grs/ m², em caixa com aproximadamente 2.400 folhas, (tipo Santher, Sulleg ou do mesmo padrão de qualidade ou superior).	150
Prendedor de roupa de plástico resistente, pacote com 12 unidades.	36
Rodo pequeno para pia, em plástico resistente, com base medindo aproximadamente 16 cm e cabo medindo aproximadamente 16 cm (Tipo Plasútil ou do mesmo padrão de qualidade ou superior).	06
Sabão em barra glicerinado, neutro, composição: sabão base de ácido graxo, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Pacote com 5 unidades de 200g cada. (Tipo sabão Ypê, Guaira).	30
Sabão em pó biodegradável, de 1ª qualidade, registrado na Anvisa, com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água. Produto acondicionado em embalagem plastica de 1 quilo, devidamente identificada.	100

Sabonete líquido ou cremoso perfumado para higiene das mãos, aromas variados, com frasco de 500 ml, com válvula tipo pump com bico dosador e com dispositivo antientupimento e vazamento, com prazo de validade mínima de 12 meses, produto registrado na Anvisa.	160
Saco plástico para lixo, preto, em conformidade com as normas da ABNT, capacidade para 100 litros (medindo 75x105 cm). Embalagem com 100 unidades, micra 10 (mínimo).	05
Saco plástico para lixo, preto, em conformidade com as normas da ABNT - NBR 9190 e 9191, capacidade para 20 litros (medindo 59x62 cm), polietileno, embalagem com 100 unidades, micra 8 (mínimo).	40
Saco plástico para lixo, preto, em conformidade com as normas da ABNT - NBR 9190 e 9191, capacidade para 50 litros (medindo 63x80 cm), polietileno, embalagem com 100 unidades, micra 8 (mínimo).	20
Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	04
Vassoura de pelo sintético, resistente, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica, com base medindo entre 30 e 40 cm.	05

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado do valor total da contratação é de R\$ 61.339,77 (sessenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

9. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada em lotes, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade dos licitantes.

9.2. Justificamos o agrupamento dos itens por terem pela semelhança técnica, funcional e especificações entre os itens, o que pode facilitar a contratação e garantir a eficiência da execução contratual e melhora economia de escala.

10. INFORMANDO AS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas, pois a solução apresenta-se completa e independente de outros serviços.

11. DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação faz parte do Plano Anual de Contratações SEI 90798.007844/2024-21.

12. MAPEAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RISCO

12.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

12.2. Considerando que os objetos em questão já foram licitados ao longo do tempo sem incidentes e o baixo impacto e complexidade dos objetos, justificamos que a análise de risco é desnecessária nesse processo.

13. **INFORMANDO OS RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

13.1.1. Atender as demandas das seções;

13.1.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

13.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo ao colaboradores um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

14. **REGISTRANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA CONTRATAÇÃO**

14.1. A contratação ocorrerá por meio de licitação pública, na modalidade pregão eletrônico.

15. **DESCREVENDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1. As aquisições dos objetos desta contratação obedecerão aos critérios de sustentabilidade ambiental da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e do Decreto nº 7.746/2012 da Casa Civil da Presidência da República, no que couber, à Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações vigentes.

15.2. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos;

15.3. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da execução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

15.4. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação.

16. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Aparecida Ribeiro, Supervisor**, em 04/02/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **1235080** e o código CRC **8AFF5850**.

Referência: Processo SEI nº 90798.006485/2024-94

Documento SEI nº 1235080

Criado por [Andreia.Marques](#), versão 3 por [Andreia.Marques](#) em 04/02/2025 11:40:04.

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

SERVIÇO
PÚBLICO
FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

ANEXO*** MODELO DE DOCUMENTO****ANEXO II**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90798.006485/2024-94

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná (CRMV-PR), situado na Rua Fernandes de Barros, 685, Alto da Rua XV, em Curitiba – PR, CEP. 80.045-390, inscrito no CNPJ sob o nº 75.103.192/0001-60, representado pelo seu Presidente Médico Veterinário, Adolfo Yoshiaki Sasaki, inscrito no CPF sob o nº 030.289.029-74 e no RG sob o nº 41039418 SSP/PR - CRMV-PR nº 05357, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, processo administrativo n.º **90798.006485/2024-94**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza e produtos para higienização, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 01 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO

Fornecedor:				
CNPJ:				
Representante Legal/Identificação:		CPF nº:	RG nº:	Cargo:
Endereço (rua, nº, bairro, cidade, estado, cep):				
Telefone:		E-mail:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UN.
01	Água sanitária, função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, contendo como princípio ativo hipoclorito de sódio, na concentração de 2,0 a 2,5% de cloro ativo, ter registro no Ministério da Saúde, embalado em frasco inquebrável e opaco, contendo 1 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	150	R\$2,94
02	Álcool em Gel Antisséptico para Mãos, neutro, composto de álcool etílico 70% pH: 5,5 – 7,8, contendo hidratante para pele, com aparência	Unidade	100	R\$6,55

	e odor característico, indicado para ação bactericida <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella choleraesuis</i> , sem enxágue, com rápida secagem das mãos, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, com válvula tipo pump com bico dosador e com dispositivo antientupimento e vazamento, dimensão: 7,5 diâmetro X 19 cm altura, ter registro no Ministério da Saúde, com dados do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade impressa nos rótulos ou nas embalagens dos refis, frascos e nas caixas (tipo <u>Handmax</u> , <u>Doctor Clean</u> , <u>Asseptgel</u> ou <u>do mesmo padrão de qualidade ou superior</u>), fundamental para as ações de higiene das mãos contra as infecções cruzadas.			
03	Álcool etílico hidratado a 40% , com 01 litro Descrição: álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 40%, apresentação: glicerinado, líquido Unidade: litro	unidade	150	R\$6,05
04	Borrifador de água , capacidade 500 ml material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza; com válvula de regulação para “off” que impede que saia o líquido ao apertar e para “spray” que ativa.	unidade	10	R\$9,17
05	Cera líquida com auto-brilho Incolor , composição: cera de polietileno, polifilm, metidiglicol, surfactantes aniônico e não iônico, derivados de isotiazolinonas, alcanolamida, fragrância e veículo. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Frasco contendo 750 ml, com tampa tipo flip com bico dosador, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	20	R\$6,80
06	Copo descartável , capacidade 180 ml , poliestireno, atóxico, em conformidade com a norma da ABNT 14.865. Pacote com 100 unidades (Cor Branca)	pacote	300	R\$5,54
07	Copo descartável , capacidade 50 ml , poliestireno, atóxico, em conformidade com a norma da ABNT 14.865. Pacote com 100 unidades (Cor Branca)	pacote	120	R\$2,80
08	Desentupidor líquido , desincrustante alcalino com hidróxido de sódio. Frasco com 1 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (tipo Diabo Verde ou do mesmo padrão de qualidade ou superior).	unidade	04	R\$40,72
09	Desinfetante líquido , para uso geral, com alto poder germicida, composição o-benzil p-clorofenol a 70% - 1,2857, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de pH, solvente, óleo de pinho, fragrância lavanda , corante e água, ter registro no Ministério da Saúde, embalagem contendo 1 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	100	R\$5,99
10	Desodorizador de ambiente , aerossol, fragrâncias, capim limão, alecrim, frescor do campo, frescor da cachoeira, neutra fresh ou brisa do mar, exceto lavanda e talco puro ou fragrância similar. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Frasco contendo mínimo 360 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade 12 meses.	unidade	60	R\$10,49
11	Desodorizador Sanitário Pastilha Adesiva Lavanda 110gramas , fácil de aplicação. Composição: (Água - Álcool etoxilado, - Isotridecil polietileno glicol éter - Umectante - Formador de Filme - Coadjuvante - Emulsificante - Fragrância e Corantes Acondicionamento individual em embalagem plástica, deverá possuir notificação ou registro na Anvisa, conforme o seu risco à saúde (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 59 de 17/12/2010 – Anvisa). Prazo de validade mínima de 12 meses.	unidade	100	R\$4,90
12	Detergente Alcalino , para limpeza geral profunda, aspecto líquido, biodegradável. Princípio Ativo: Ácido Doderil Benzeno Sulfônico. Frasco	unidade	100	R\$5,10

	contendo 500 ml (<u>tipo Ajax</u> ou <u>do mesmo padrão de qualidade</u> ou <u>superior</u>). Produto notificado na Anvisa			
13	Detergente de louça líquido , com glicerina, frasco com 500 ml de 1ª qualidade, com tampa dosadora, aplicação para remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, com aroma neutro, com tensoativos biodegradável, produto notificado na Anvisa, (<u>tipo Limpol, Ypê, ou do mesmo padrão de qualidade</u> ou <u>superior</u>). com prazo de validade mínima de 24 meses.	unidade	150	R\$2,53
14	Escova para limpar vaso sanitário com suporte , polipropileno, peso líquido aproximado do produto 0,13 kg, dimensões aproximadas do produto altura 35 cm x diâmetro 12 cm	unidade	15	R\$8,66
15	Escova de mão multiuso , material em plástico e cerdas em Náilon dimensões aproximadas do produto comprimento 9cm, altura 4cm e largura 1cm, cores sortidas.	unidade	05	R\$6,50
16	Esponja de limpeza, material lã aço fina , abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 (oito) unidades, peso líquido 60g, (<u>tipo Bombril</u>). Prazo de validade mínima de 12 meses.	pacote	15	R\$1,84
17	Esponja de limpeza, dupla face , uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral, pacote com 1 unidade.	unidade	100	R\$1,32
18	Flanela branca/amarela de 1ª qualidade, medindo 40x60cm	unidade	20	R\$2,91
19	Filtro de papel para café 103 , de primeira qualidade, descartável. Caixa contendo aproximadamente 30 unidades.	caixa	80	R\$4,00
20	Garrafa térmica : material aço inoxidável, capacidade 1,80 litros , com alça, sistema pressão (serve-jato) e corta gotas pressão, isolamento térmico de ampola de inox.	unidade	02	R\$176,47
21	Guardanapo de papel , macio e absorvente, folha dupla, cor branca, <u>dimensões aproximadas</u> : 23 x 23 cm. Pacote com 50 unidades.	pacote	140	R\$2,34
22	Guardanapo de papel , macio e absorvente, folha simples, cor branca, <u>dimensões aproximadas</u> : 33 x 30 cm. Pacote com 50 unidades.	pacote	90	R\$4,51
23	Limpa vidros líquido , frasco com 500 ml, com prazo de validade mínimo de 24 meses, produto notificado na Anvisa / Ministério da Saúde, (<u>tipo Veja</u> ou <u>do mesmo padrão de qualidade</u> ou <u>superior</u>).	unidade	45	R\$4,96
24	Limpador de carpete , concentrado, limpa e elimina odores, possuindo uma fácil aplicação e sem precisar de enxágue após a utilização do produto, com 500 ml. (<u>Tipo Vanish</u>) Elimina odores de cigarro e mofo.	unidade	12	R\$18,56
25	Limpador de piso laminado , aroma lavanda. Frasco com 750 ml. Produto notificado na Anvisa. Prazo de validade mínima de 12 meses.	unidade	75	R\$14,42
26	Limpador de uso geral multiuso , utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis, aroma campestre, em a presença de amônia na composição, frasco com 500 ml, produto notificado na Anvisa / Ministério da Saúde (<u>tipo Veja Multiuso, Mr. Músculo, ou do mesmo padrão de qualidade</u> ou <u>superior</u>), prazo de validade mínima de mínima de 24 meses.	unidade	130	R\$6,28
27	Limpador desengordurante spray 500 ml (<u>Tipo Veja</u> ou <u>do mesmo padrão de qualidade</u> ou <u>superior</u>).	unidade	10	R\$7,27
28	Lustrador de móveis , a base de silicone, perfume suave, líquido de ação de secagem rápida. Embalagem frasco plástico de 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	60	R\$7,16
29	Luvas de borracha , material látex natural, com CA (certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho), tamanho: P/M/G, cor amarela. Características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, para uso doméstico.	par	60	R\$9,07

30	Palheta plástica "remo" descartável (mexedor), para bebidas quentes, tamanho aproximado de 10 cm. Pacote com 500 unidades aproximadamente.	pacote	40	R\$11,91
31	Pano para limpeza de chão , 100% algodão, tipo saco, alvejado e isento de detritos, medidas aproximadas 65 x 44 cm.	unidade	100	R\$4,21
32	Pano para louça , em algodão liso, 100% algodão, alvejado, na cor branca, com bainha ou barra, medidas aproximadas 65 x 40 cm.	unidade	70	R\$4,22
33	Papel Higiênico 1ª qualidade, folha DUPLA , cor branca, macio, 100 % celulose virgem, que mantenha o PH natural da pele, biodegradável, hidrossolúvel, tipo cai cai - Caixa com 8.000 folhas. Dimensões: 11 x 21,6 cm (<u>Tipo Santher ou similar da mesma qualidade ou superior</u>)	caixa	120	R\$121,29
34	Papel Higiênico branco, <u>não reciclado</u> , folha DUPLA macia de alta qualidade, 100% fibras celulose virgem, gramatura 27 a 34g/m2, picotado, neutro, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade (<u>tipo Neve ou do mesmo padrão de qualidade ou superior</u>), rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura. Pacote com 04 rolos.	pacote	120	R\$11,44
35	Papel toalha interfolhados para uso em suportes, com folha DUPLA de alta qualidade, 100% fibras celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), de tamanho aproximado 23x23cm, com 2 dobras, cor branca extra luxo, com gramatura mínima de 38 grs/m², em caixa com aproximadamente 2.400 folhas, (<u>tipo Santher, Sulleg ou do mesmo padrão de qualidade ou superior</u>).	caixa	170	R\$156,70
36	Prendedor de roupa de plástico resistente , pacote com 12 unidades.	pacote	03	R\$9,92
37	Rodo pequeno para pia, em plástico resistente, com base medindo aproximadamente 16 cm e cabo medindo aproximadamente 16 cm (<u>Tipo Plasútil ou do mesmo padrão de qualidade ou superior</u>).	unidade	06	R\$6,92
38	Sabão em barra glicerinado, neutro, composição: sabão base de ácido graxo, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Pacote com 5 unidades de 200g cada. (<u>Tipo sabão Ypê, Guaira</u>).	pacote	30	R\$20,52
39	Sabão em pó biodegradável, de 1ª qualidade , registrado na Anvisa, com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água. Produto acondicionado em embalagem plástica de 1 quilo, devidamente identificada.	unidade	100	R\$8,79
40	Sabonete líquido ou cremoso perfumado para higiene das mãos, aromas variados, com frasco de 500 ml, com válvula tipo pump com bico dosador e com dispositivo antientupimento e vazamento, com prazo de validade mínima de 12 meses, produto registrado na Anvisa.	unidade	160	R\$11,31
41	Saco plástico para lixo , preto, em conformidade com as normas da ABNT, capacidade para 100 litros (medindo 75x105 cm). Embalagem com 100 unidades, micra 10 (mínimo).	pacote	05	R\$59,99
42	Saco plástico para lixo , preto, em conformidade com as normas da ABNT - NBR 9190 e 9191, capacidade para 20 litros (medindo 59x62 cm), polietileno, embalagem com 100 unidades, micra 8 (mínimo).	pacote	40	R\$19,63
43	Saco plástico para lixo , preto, em conformidade com as normas da ABNT - NBR 9190 e 9191, capacidade para 50 litros (medindo 63x80 cm), polietileno, embalagem com 100 unidades, micra 8 (mínimo).	pacote	20	R\$38,48
44	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas , com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	unidade	04	R\$12,60
45	Vassoura de pelo sintético, resistente, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica, com base medindo entre 30 e 40 cm.	unidade	05	R\$24,56

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$61.339,77 (sessenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços é a que consta abaixo:

FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE LEGAL	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (TELEFONE, E-MAIL, ETC)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO ATENDIMENTO À LGPD

10.1. A Contratada assume o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas ou constantes de arquivo de dados cadastrais e demais documentos, fornecidos pelo CRMV-PR e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como, a fornecer, caso solicitado pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, informações razoavelmente necessárias para demonstrar a conformidade com estas cláusulas, por meio de envio de relatórios e questionários, de forma remota.

10.2. A Parte responsável deverá, no caso de uma violação de dados, efetiva ou razoavelmente suspeita, notificar a Parte Prejudicada dentro de 24 (vinte e quatro) horas e, a seu exclusivo custo e despesas, empreender uma investigação apropriada e todos os esforços de remediação necessários para corrigir e impedir a recorrência de incidente de Violação de Dados Pessoais, bem como deverá fornecer à Parte Controladora dos Dados todas as informações necessárias para permitir que a Parte cumpra os requisitos aplicáveis sob a Lei de Proteção de Dados, inclusive no que diz respeito à manutenção de registros, relatórios e comunicações, quando aplicável.

10.3. As Partes concordam que a Parte Prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela Parte Responsável por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas legais e desembolsos) incorridos pela Parte Prejudicada e resultantes de uma Violação de Dados Pessoais, uma falha na adoção das medidas de segurança exigidas pelo Artigo 46 da LGPD, ou uma violação de um termo do Contrato, mediante comprovação.

11. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram, na assinatura deste Contrato, que durante toda a execução deste, atuarão em conformidade a Lei nº 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022;

11.2. Os Contratantes assumem o compromisso de cumprir as normas supramencionadas na realização de suas atividades, bem como não executar os atos lesivos no disposto do artigo 5º da Lei 12.846/2013.

11.3. As partes obrigam-se a cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis contra a fraude e a corrupção, como também as normas do CRMV-PR, sob penas previstas na legislação, comprovada fraude ou corrupção na execução do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada eletronicamente, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, pelos representantes legais do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná e do Fornecedor Beneficiário.

Modelo de Ata de Registro de Preços – Pregão e Concorrência – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: MAI/2023



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Maciel Ianoski, Supervisor**, em 04/02/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador 1231630 e o código CRC 5D28BE9A.

Referência: Processo SEI nº 90798.006485/2024-94

Documento SEI nº 1231630

Criado por [eduardoh.pr](#), versão 15 por [Eduardo.pr](#) em 30/01/2025 09:17:06.

ANEXO III

TERMO DE

SUSTENTABILIDADE

SERVIÇO
PÚBLICO
FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

ANEXO*** MINUTA DE DOCUMENTO****ANEXO III****TERMO DE RESPONSABILIDADE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Eu, **nome, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00**, representante legal da Empresa, assumo a responsabilidade, sem nenhum ônus para o CRMV-PR e órgãos participantes, se houver, no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, em especial ao artigo 5º (transcrito a seguir), e demais legislação vigente:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

*IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

(...)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Assumo ainda a responsabilidade, sem ônus para o CRMV-PR e órgãos participantes (se houver), no que couber, de promover o desenvolvimento nacional sustentável, com a aplicação de critérios e práticas

sustentáveis, no que couber, previstos em especial no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como no art. 5º e 11 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Responsabilidade, fico ciente das sanções judiciais (Civis e Penais) que poderão advir.

Cidade e data.

assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Maciel Ianoski, Supervisor**, em 04/02/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **1232872** e o código CRC **F800688F**.

Referência: Processo SEI nº 90798.006485/2024-94

Documento SEI nº 1232872

Criado por [eduardoh.pr](#), versão 3 por [eduardoh.pr](#) em 30/01/2025 08:49:12.